

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

MEMORANDO INTERNO

Barra do Jacaré/PR, 19 de Julho de 2021.

Exmo. Senhor
Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal

Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar que seja realizado aditivo de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias ao contrato 33/2020 referente ao processo de licitação Dispensa 12/2020 com a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVALI, para contratação de empresa especializada em realização de Concurso Público.

Justificamos o aditamento pois ainda há alguns trabalhos a serem finalizados e também débitos para serem quitados, salientamos que pelo período pandêmico que estamos atravessando foi necessário adiar as provas por algumas vezes o que acarretou nos atrasos para entrega total dos trabalhos, portanto outra alternativa não há senão o aditamento de prazo ao Processo Licitatório.

Encaminhamos em anexo, as certidões fiscais da empresa em questão, para dar a continuidade no procedimento.

Sem mais considerações, ficamos no aguardo da solicitação e reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

NATHAN L. G. ZANATTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.566.804/0001-76
Razão Social: FUND DE APOIO A UNIV EST DO PR UNESPAR CAMPUS DE PVAI
Endereço: AV PARANA 794A 1 ANDAR / JARDIM AMERICA / PARANAVAI / PR / 87705-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

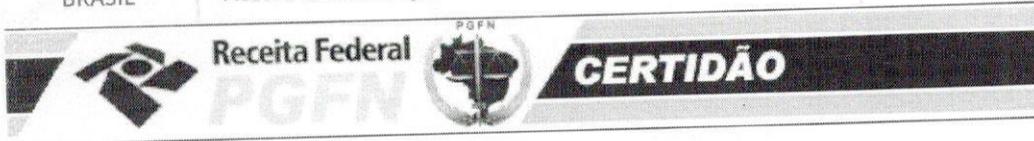
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201304970094500

Informação obtida em 19/07/2021 15:51:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

231
8

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAÍ - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAÍ - FAFIPA
CNPJ: 05.566.804/0001-76

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:49:22 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **B5B1.C2F4.EE9B.3943**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024065226-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.566.804/0001-76**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

233



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.566.804/0001-76

Certidão nº: 10906380/2021

Expedição: 29/03/2021, às 08:48:21

Validade: 24/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUAL DE EDUCACAO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.566.804/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUA CNPJ: 05566804000176

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

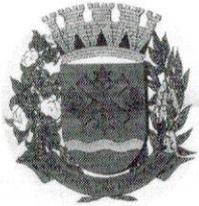
Contribuinte: 35837 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI - FACULDADE ESTADUA
Endereço: Avenida PARANA, 794 - Bairro JAD AMERICA - Compl. 1º ANDAR - CEP 87.705-190

Código de Controle _____

CWCN9JNJXPR36LD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.paranavai.pr.gov.br>

Paranavai (PR), 19 de Março de 2021



PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO preliminarmente à solicitação mediante memorando - Expedido pela unidade solicitante **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vista:

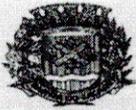
1. Elaboração de parecer sobre a necessidade de aditamento ao procedimento licitatório.
2. Elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditamento.
3. Ao exame e aprovação dos documentos indicados nos itens acima.

Paço Municipal José Galdino Pereira- Barra do Jacaré 19 de julho de 2021.

Atenciosamente,


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

E-mail: pmbj@uol.com.br

DO: Setor de Licitação

PARA: Setor Jurídico

Assunto: Parecer Jurídico de Aditivo.

Data: 20/07/2021.

Prezado Senhor:

Encaminhamos a solicitação do setor, para análise do pedido de Aditivo de Prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias referente ao contrato nº 33/2020, que tem como objeto: *contratação de empresa capacitada conforme o estabelecido na lei 8666/93, seguindo as recomendações do ministério público e tce/pr, para realização de concurso publico para suprir as necessidades emergenciais deste município em diversos setores, as vagas serão para: advogado/procurador juridico (20h - 1 vaga), médico clinico geral (20h - 1 vaga), veterinário (20h - 1 vaga), técnico em higiene dental (40h - 1 vaga), operador de máquinas pesadas (40h - 2 vagas), motorista (40h - 2 vagas), á empresa contratada terá como responsabilidade a execução de serviços de planejamento, organização, elaboração e aplicação de concurso publico para os referidos cargos descritos acima, sendo vedada qualquer tipo de subcontração, conforme especificações no processo de dispensa de licitação nº. 12 do exercício de 2020.*

Atenciosamente,

Tiago S. Rodrigues

Setor de Licitação



231

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

Parecer Jurídico nº 0134/2021

De: Assessoria Jurídica

Para: Setor de Licitação

Objeto: Aditivo com empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI

Assunto: Parecer Jurídico para Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2020.

O Setor de Licitação expediu memorando interno requerendo a realização de Aditivo ao Contrato firmado a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO A UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI, tendo por objeto a contratação de empresa capacitada conforme estabelecido na lei 8666/93, seguindo as recomendações do Ministério Público e TCE/PR para realização de concurso público, juntando o contrato administrativo nº 33/2020, advindo do Processo de Dispensa nº 012/2020, solicitando a emissão de parecer jurídico para realização do aditivo.

O pedido foi instruído com a justificativa do Secretário Municipal de Administração e Planejamento fundamentando o pedido para Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

No que diz respeito à prorrogação de contratos, a Lei nº 8.666/93, admite tal possibilidade, desde que observadas determinadas situações previstas no artigo 57.

Tendo em vista que ainda há alguns trabalhos a serem finalizados e também débitos para serem quitados, salientamos que pelo período pandêmico que estamos atravessando foi necessário adiar as provas por algumas vezes o que acarretou nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

atrasos para a entrega total dos trabalhos, portanto outra alternativa não há senão o adiantamento de prazo ao processo licitatório por mais 180 (Cento e Oitenta) dias.

Assim, de acordo com o parecer técnico o aditivo é mais vantajoso a Administração.

Como se vê, o pedido de aditivo contratual obedece aos requisitos constantes da Lei nº. 8.666/93 e demais complementações, encontrando-se apto para sua formalização pelo prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

Conforme é sabido, o parecer jurídico que se dá nas contratações e licitações é meramente opinativo, não estando à administração obrigada a atendê-lo.

É o parecer, S.M.J.

Barra do Jacaré, 22 de julho de 2021

RODOLFO EMILIO SCHMEISKE DA SILVA

Assessor Jurídico

OAB/PR 69.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERCEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranavaí/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e autorizado pelo Prefeito atual, fica prorrogado o prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias contando a partir da data de assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

E por assim firma o presente na presença das testemunhas abaixo.

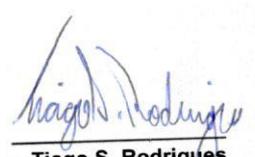
Paço Municipal José Gardino Pereira, em 20 de julho de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal
Contratante


HELENA DE OLIVEIRA LEITE
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:


Helder H. F. Moreno
RG:10.982.392-9 SSP/PR


Tiago S. Rodrigues
RG:11.084.905-2 SSP/PR



Página de assinaturas



Helena Leite
883.801.739-53
Signatário

HISTÓRICO

- 27 jul 2021**
13:56:19  **Isabele Priscila Dias Dos Santos** criou este documento. (E-mail: isabele@fundacaofafipa.org.br, CPF: 117.182.539-07)
- 27 jul 2021**
15:38:08  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) visualizou este documento por meio do IP 177.79.69.226 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 27 jul 2021**
15:38:14  **Helena de Oliveira Leite** (E-mail: helenaleite2@gmail.com, CPF: 883.801.739-53) assinou este documento por meio do IP 177.79.69.226 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.



24
8/2

**TERCEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO Nº. 33/2020,
FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ E A EMPRESA
FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ.**

O MUNICIPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ nº. 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAÍ**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, nº. 794-A, Jardim America, Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e autorizado pelo Prefeito atual, fica prorrogado o prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias contando a partir da data de assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de julho de 2021.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO UNILATERAL, AO CONTRATO N.º
33/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ E A
EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE
PARANAVAI

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa n.º 96, inscrito no CNPJ n.º 76.407.568/0001-93, denominada de **CONTRATANTE**, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF n.º 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, n.º 421, nesta cidade da Barra do Jacaré/PR, e a **EMPRESA FUNDAÇÃO DE APOIO À UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 05.566.804/0001-76, com sede na Avenida Paraná, n.º 794-A, Jardim America, Paranaíba/PR, CEP: 87.705-190, denominadas partes contratuais:

CLAUSULA PRIMEIRA. DO PRAZO.

Pedido de prorrogação do prazo de vigência e execução mediante justificativas apresentado pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, e autorizado pelo Prefeito atual, fica prorrogado o prazo por mais 180 (Cento e Oitenta) dias contando a partir da data de assinatura.

CLAUSULA SEGUNDA – DA INALTERAÇÃO.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo Aditivo permanecem inalteradas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de julho de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DE04CCEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/07/2021. Edição 2316
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>